

RESOLUÇÃO CEPE Nº 032, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

APROVA NOVO REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIOS CURRICULARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 056, de 24 de março de 2009;

CONSIDERANDO, o expediente protocolado sob nº 14.388 de 24.08.2016, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 084/2016;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 1º.11.2016, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Novo Regulamento Geral de Estágios Curriculares do Curso de Engenharia de Materiais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na conformidade do respectivo **Anexo** que passa a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
REITOR.

REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIOS CURRICULARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 1º Considera-se Estágio Curricular as atividades de aprendizagem social e profissional, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais e simuladas, realizadas em entidades de direito público e privado, na comunidade em geral ou na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, sob a responsabilidade e coordenação desta Instituição.

Art. 2º São objetivos do Estágio Curricular da Engenharia de Materiais:

I - permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;

II - propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;

III - subsidiar o colegiado de curso com informações que permitam adaptações e reformulações curriculares, quando necessárias;

IV - promover a integração entre a Universidade e a comunidade.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

Art. 3º Os Estágios Curriculares compreendem os estágios obrigatórios e não obrigatórios.

§ 1º Entende-se por estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Entende-se por estágio não obrigatório aquele descrito no projeto pedagógico do curso como atividade opcional.

§ 3º O estágio não obrigatório não substitui o estágio obrigatório.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as pessoas jurídicas de direito público e privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Parágrafo único. Os campos de estágio citados no *caput* podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário do seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso, para orientar e supervisionar o estagiário;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais na modalidade do estágio não obrigatório;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de cancelamento e de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - enviar ao professor orientador de estágio, com periodicidade de 06 (seis) meses, relatório de atividades de estágio (ANEXO I), com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 5º A jornada diária de atividades em estágio será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O estágio curricular obrigatório, referente à disciplina de Estágio Supervisionado em Engenharia de Materiais, poderá ser realizado com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, quando a disciplina de estágio for a única cursada pelo acadêmico no semestre.

§ 2º O estágio curricular obrigatório poderá ser realizado com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais no período de férias escolares.

§ 3º O estágio curricular não obrigatório de 40 (quarenta) horas semanais será permitido nos períodos de férias escolares.

§ 4º O estágio curricular não obrigatório e obrigatório de 30 (trinta) e/ou 40 (quarenta) horas semanais poderá ser realizado na empresa em que o estagiário trabalha desde que, seja comprovada a realização do estágio em período diferente do seu horário de trabalho.

Art. 6º Os estágios curriculares, deverão ser precedidos da celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de sua realização.

Art. 7º O plano de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio, devem constar em Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico estagiário, pela unidade concedente e/ou agentes de integração e por representantes da UEPG como órgão interveniente obrigatório.

Art. 8º Para a realização do estágio a UEPG poderá valer-se dos serviços de agentes de integração públicos ou privados, desde que, não seja cobrado qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 9º O seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário:

I - será providenciado pela UEPG quando o estágio for obrigatório;

II - será providenciado pela unidade concedente de estágio quando o estágio for não obrigatório.

Art. 10 São documentos indispensáveis para a realização do estágio:

I - Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração de estágio e a UEPG, juntamente com o Formulário das Condições Gerais de Estágio (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado pela unidade concedente;

II - Termo de Compromisso de estágio celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração e o acadêmico estagiário, em que conste o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora, com interveniência obrigatória da UEPG.

Parágrafo único. O registro do estágio nas páginas de “anotações gerais” da Carteira de Trabalho e Previdência Social é opcional por parte do acadêmico e da unidade concedente de estágio.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 11 A estrutura organizacional dos estágios curriculares será formada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Setores de Conhecimento, Colegiados de Curso, Departamentos, Coordenadores de Estágio e professores orientadores.

Art. 12 O curso de Engenharia de Materiais terá um Coordenador de Estágio, escolhido entre os professores orientadores de estágio.

Parágrafo único. O Coordenador de Estágio será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 02 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

Art. 13 Compete à PROGRAD a supervisão administrativa de todas as atividades relacionadas com os Estágios Curriculares.

Art. 14 Compete ao Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia – SCATE encaminhar à Reitoria, via PROGRAD, a indicação do Coordenador de Estágio do curso de Engenharia de Materiais.

Art. 15 Compete ao Colegiado de Curso:

- I - elaborar o Regulamento de Estágio, ouvido o Departamento;
- II - propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;
- III - apoiar e subsidiar o Coordenador de Estágio no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio;
- IV - definir as condições para a realização do estágio não obrigatório;
- V - definir e encaminhar à Seção de Estágio da PROGRAD, os nomes dos professores orientadores de estágio.

Art. 16 Compete ao Departamento:

- I - emitir parecer quanto à exequibilidade do Regulamento de Estágio;
- II - indicar e encaminhar ao Colegiado de Curso os nomes dos professores que atuarão como orientadores de estágio;
- III - promover, entre os professores orientadores, a eleição do Coordenador de Estágio;
- IV - encaminhar ao SCATE e à PROGRAD o nome do Coordenador de Estágio

escolhido, para a devida designação;

V - encaminhar à PROGRAD o resultado final do rendimento dos estagiários, para fins de registro e controle.

Art. 17 Compete ao Coordenador de Estágio:

I - articular-se com o Colegiado de Curso e o Departamento de Engenharia de Materiais para organização e desenvolvimento dos estágios obrigatórios e não obrigatórios;

II - propor a celebração de convênios, subvenções e bolsa-auxílio;

III - manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágio referente ao seu curso;

IV - estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio, propondo a celebração de convênios com as empresas;

V - colaborar com o Colegiado de Curso na elaboração do Regulamento de Estágio;

VI - fornecer, quando solicitada, carta de apresentação do estagiário;

VII - promover palestras, seminários, visitas, objetivando esclarecer sobre os programas de estágio;

VIII - organizar e manter atualizada a documentação dos estagiários;

IX - divulgar as vagas para estágio, oferecidas pelas unidades concedentes;

X - promover reuniões com os professores orientadores de estágio, seção de estágio e supervisores técnicos, sempre que necessário;

XI - proceder, com os professores orientadores de estágio, seção de estágio e supervisores técnicos e estagiários, a avaliação global do estágio;

XII - ratificar o desligamento do estagiário do campo de estágio, procedido pelo professor orientador de estágio, informando oficialmente a seção de estágios da PROGRAD;

XIII - encaminhar ao departamento de Engenharia de Materiais o Diário de Classe devidamente preenchido.

Art. 18 Compete ao professor orientador de estágio:

I - informar o estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;

II - orientar, acompanhar e avaliar o estagiário durante o desenvolvimento do estágio obrigatório;

III - comparecer, quando convocado, às reuniões e demais promoções de

interesse do estágio;

IV - encaminhar ao Coordenador de Estágio os documentos dos estagiários;

V - orientar o estagiário na elaboração do seu plano de estágio, acompanhando sua execução;

VI - receber e analisar o controle de frequência, relatórios de atividades e outros documentos dos estagiários;

VII - consultar, quando necessário, o Coordenador de Estágio sobre o desligamento do estagiário;

VIII - proceder o desligamento do acadêmico do campo de estágio quando se fizer necessário;

IX - proceder a avaliação do estagiário e do estágio como um todo;

X - solicitar reuniões com o Coordenador de Estágio, seção de estágio ou com os supervisores técnicos, quando se fizerem necessárias;

XI - definir junto ao Termo de Compromisso de estágio a contextualização curricular relacionada ao plano de atividades do estágio.

Art. 19 Compete ao supervisor técnico indicado pela unidade concedente de estágio:

I - orientar e acompanhar as atividades do estagiário, previstas no plano de estágio, constantes no termo de compromisso;

II - avaliar o desempenho do estagiário através do relatório encaminhando ao professor orientador com a anuência do estagiário;

III - comparecer às reuniões e demais promoções de interesse do estágio, quando para isso for convidado;

IV - solicitar, ao professor orientador de estágio, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;

V - prestar informações adicionais ao Coordenador de Estágio, quando solicitadas;

VI - manter contato com o Coordenador de Estágio e/ou com o professor orientador, quando necessário.

Art. 20 A supervisão de estágio deve ser entendida como orientação fornecida ao acadêmico no decorrer do estágio, por docente da UEPG e por profissionais do campo de estágio devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, de forma a proporcionar ao estagiário, o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vida prática.

Art. 21 A supervisão do estágio obrigatório e não obrigatório será considerada como atividade de ensino e computada ao professor Orientador de Estágio, conforme a Política Docente da UEPG.

Art. 22 Compete ao Estagiário:

I - informar-se e cumprir as normas e regulamentos do estágio;

II - definir, com o professor orientador de estágio, o período, o campo e as condições para o cumprimento do seu estágio;

III - elaborar o plano de atividades com o professor orientador de estágio e com o supervisor técnico;

IV - cumprir o plano de atividades que foi estabelecido em conjunto com o professor orientador de estágio e com o supervisor técnico;

V - firmar o termo de compromisso de estágio com a unidade concedente e com a Seção de Estágios da PROGRAD para os devidos registros, antes do início do estágio;

VI - apresentar relatório final ao professor orientador de estágio;

VII - respeitar o sigilo da unidade concedente do estágio e obedecer as normas por ela estabelecidas.

Art. 23 Os estágios obrigatórios e não obrigatórios (externos e internos) somente terão validade quando o termo de compromisso de estágio estiver devidamente preenchido, assinado pelos órgãos responsáveis e devidamente registrado junto à Seção de Estágio da PROGRAD, antes do início das atividades de estágio.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 24 A duração do estágio obrigatório não poderá ser inferior a 01 (um) semestre letivo, cuja carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 510 (quinhentas e dez) horas.

Art. 25 A disciplina Estágio Supervisionado será ofertada em ambos os semestres da 5ª série, sendo parte dos acadêmicos matriculada no primeiro semestre e o restante no segundo semestre.

Art. 26 A supervisão do estágio do curso de Engenharia de Materiais ocorrerá na modalidade de orientação indireta: acompanhamento feito pelo professor orientador por meio de relatório final, reuniões e contatos com o profissional responsável pelo estagiário.

Art. 27 Nos estágios de supervisão indireta será obrigatória a presença de profissional qualificado devidamente registrado em seu respectivo conselho de fiscalização profissional, designado pela unidade concedente de estágio como Supervisor Técnico, que será responsável pela supervisão direta do estagiário, validando o relatório final.

Art. 28 O estágio obrigatório deve ser, preferencialmente, realizado em somente uma unidade concedente. No entanto, em situações específicas, o estágio poderá ser realizado em mais de uma unidade concedente após aprovação do professor orientador de estágio e coordenador de estágio.

Art. 29 A aprovação na disciplina de estágio exigirá nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 30 Critérios de avaliação:

§ 1º A nota final (NF) do estagiário a ser encaminhada à PROGRAD será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{4N_{st} + 3N_r + 3N_{se}}{10}$$

Onde: N_{st} = nota do supervisor técnico

N_r = nota do relatório final

N_{se} = nota do seminário de estágio

§ 2º As notas do supervisor técnico (N_{st}), relatório final (N_r) e nota do seminário de estágio (N_{se}) serão atribuídas utilizando-se os Anexos III, IV e V respectivamente e no Anexo VI será atribuída a nota final do acadêmico, utilizando a fórmula citada.

§ 3º O relatório de estágio deve ser elaborado de acordo com a edição mais recente do Manual de Normalização Bibliográfica para Trabalhos Científicos da UEPG.

§ 4º O relatório de estágio deve incluir, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I - Introdução: Descrição da empresa/instituição. Histórico. Ramo de atividades. Principais produtos;

II - Fundamentação teórica: descrição teórica de produtos, equipamentos, processos e técnicas utilizadas;

III - Atividades realizadas: Descrição (setor, equipamentos utilizados, etc). Objetivos alcançados. Dificuldades encontradas. Discussão dos resultados;

IV - Análise do estágio: Avaliação das condições de trabalho. Dificuldades encontradas. Adequação do conhecimento técnico-científico adquirido na universidade. Sugestões;

V - Conclusão: Avaliação geral do estágio realizado.

§ 5º Em caso de estágio realizado em mais de uma unidade concedente, as notas N_{st} , N_r e N_{se} serão compostas das médias ponderadas para a nota do supervisor técnico, nota do relatório final e nota do seminário, referentes ao estágio realizado em cada uma das unidades concedentes.

§ 6º Não se aplicam ao estágio as normas referentes ao Exame Final e Plano de Acompanhamento de Estudos.

Art. 31 O controle de frequência e aproveitamento da disciplina de estágio serão efetuados em Diário de Classe eletrônico.

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 32 O estágio não obrigatório poderá ser externo e interno.

§ 1º O estágio externo não obrigatório poderá ser realizado por acadêmicos do curso de Engenharia de Materiais, regularmente matriculados, desde que não cause prejuízo às atividades regulares do curso.

§ 2º O estágio interno não obrigatório é aquele ofertado pela UEPG aos acadêmicos dos cursos da graduação regularmente matriculados, com a finalidade de oportunizar-lhes melhor formação educacional e aperfeiçoamento prático-técnico-pedagógico.

Art. 33 A realização de estágio não obrigatório, por acadêmicos do curso de Engenharia de Materiais, dar-se-á com a ciência do Professor Orientador de Estágio e, na falta deste, do Coordenador de Estágio.

Art. 34 O Plano de Atividades dos Estágios não obrigatório e a contextualização curricular deverão constar no termo de compromisso de estágio validado pelo professor Orientador de Estágio da UEPG e pelo Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.

Art. 35 Os acadêmicos poderão fazer estágios não obrigatórios nas mesmas

áreas dos estágios obrigatórios, com o objetivo de adquirir conhecimento de mercado, de processos industriais produtivos, de desenvolvimento de produtos, de controle de qualidade, além de se capacitar para trabalhar num ambiente profissional empresarial. No ambiente interno, os acadêmicos poderão atuar em laboratórios de pesquisa na área de materiais e afins.

Art. 36 O estágio não obrigatório poderá ser aproveitado como atividades complementares.

Art. 37 É vedada ao acadêmico a realização de estágios não obrigatórios concomitantes.

Art. 38 Caberá à unidade concedente de estágio:

I - designar um Supervisor Técnico de estágio para acompanhar o estagiário em suas atividades;

II - fornecer, ao final do estágio, declaração comprobatória de sua realização, em que deverão constar, entre outros dados, nome do estagiário, período de realização, total de horas cumpridas, local e nome do responsável pelo estágio realizado.

Art. 39 Caberá ao Supervisor Técnico:

I - emitir a cada 06 (seis) meses relatório de atividades desenvolvidas durante o estágio, com a anuência do estagiário;

II - encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário ao professor Orientador de Estágio da UEPG.

Parágrafo único. O prazo de entrega dos relatórios finais de estágio não poderá ultrapassar 30 dias da data de término do estágio definido no Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 A realização de estágios no exterior obedecerá ao regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 42 Os Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos formandos poderão ser realizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano da conclusão.

ANEXOS

I – Relatório de Atividades de Estágio

II – Formulário de Condições Gerais de Realização de Estágio

III – Ficha de avaliação do estagiário pelo supervisor técnico e ficha de controle de frequência.

IV – Ficha de avaliação de relatório

V – Ficha de avaliação de seminário

VI – Avaliação de estagiário

ANEXO I do Regulamento de Estágio Curricular em Engenharia de Materiais**INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO, PREVISTO NO §1º DO ART. 3º E INCISO IV DO ART. 7º DA LEI Nº 11.788/08****RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Nome: _____
 Curso: _____ Ano: _____ Turno: _____
 Professor Orientador: _____
 Vigência do Estágio: _____

LOCAL DO ESTÁGIO

Parte Concedente: _____
 Setor: _____
 Supervisor Técnico: _____

PREENCHIMENTO SUPERVISOR TÉCNICO**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO (em consonância com o plano de atividades)**

RESULTADOS PRÁTICOS DO ESTÁGIO (quando o X for negativo justifique-se no campo abaixo)

	SIM	NÃO
a) As atividades estão de acordo com o Termo de Compromisso e Plano de Estágio	()	()
b) As atividades são compatíveis com o curso e o período que frequenta	()	()
c) Proporciona o desenvolvimento de competências próprias das atividades profissionais	()	()
d) Contribui para o desenvolvimento de habilidades e valores para o exercício da vida cidadã	()	()
e) Contribui para o conhecimento e o entendimento da cultura da organização	()	()
f) Comprometimento com as atividades desenvolvidas	()	()

Justificativa das respostas negativas

PREENCHIMENTO DO ESTAGIÁRIO

Avalie e descreva a importância do Estágio para a sua formação e como experiência de trabalho e vida, atribuindo-lhe um dos seguintes conceitos:

() Insuficiente () Regular () Bom () Muito Ruim () Excelente

Análise Pessoal do Estágio

 Supervisor Técnico
 RG: _____
 CPF: _____

 Estagiário
 RA: _____

ANEXO II do Regulamento de Estágio Curricular em Engenharia de Materiais**INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO, PREVISTO NO §1º DO ART. 3º E INCISO IV DO ART. 7º DA LEI Nº 11.788/08****FORMULÁRIO DE CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

Nome / Razão Social: _____

Nº Registro de Classe/ CNPJ: _____

Contato: _____

Site: _____ e-mail: _____

1 - AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO:**1.1. Ambiente físico:**O Excelente O Bom O Razoável O Péssimo **1.2. Mobiliários e Equipamentos:**O Excelente O Bom O Razoável O Péssimo **1.3. Iluminação (especificar em LUX e comparar com a NBR – 5413):**O Excelente O Bom O Razoável O Péssimo

Descrição em LUX: _____

1.4. Condições de Higiene e Limpeza:O Excelentes O Boas O Razoáveis O Péssimas **1.5. Ventilação:**O Excelente O Boa O Razoável O Péssima **1.6. A Empresa possui alguma forma de prevenção de acidentes de trabalho?**O Não O Sim. **Quais:** O CIPA O SIPAT O Ginástica Laboral O Ergonomia O Equipamentos de Segurança

O Outros: _____

1.7 CONCLUSÃO:O Aprovado O Reprovado **1.8 Demais Considerações:**_____

Data: ___/___/___

Responsável pela Unidade Concedente

ANEXO III do Regulamento de Estágio Curricular em Engenharia de Materiais**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO****FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR TÉCNICO****ESTÁGIO SUPERVISIONADO - AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR TÉCNICO - folha 1/3**

EMPRESA:

ESTAGIÁRIO:

NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:

NOME DO SUPERVISOR TÉCNICO:

AVALIAÇÃO	INSUFICIENTE (1 ponto)	REGULAR (2 pontos)	BOM (3 pontos)	MUITO BOM (4 pontos)	EXCELENTE (5 pontos)
01)QUALIDADE DO TRABALHO: Considerar a qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejado.					
02)ENGENHOSIDADE: Capacidade de identificar, sugerir, projetar e executar inovações úteis.					
03)CONHECIMENTOS: Preparo técnico-profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.					
04) CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES: Considerar o volume de trabalho realizado dentro do padrão aceitável de qualidade.					
05) ESPÍRITO INQUISITIVO: Disposição e empenho demonstrados para aprender.					
06) INICIATIVA E AUTODETERMINAÇÃO: Capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.					
07) ASSIDUIDADE: Relativo ao total de horas de estágio programado inicialmente.					
08) DISCIPLINA: Observância das normas e regulamentos da empresa.					
09) SOCIABILIDADE: Facilidade de integração no ambiente de trabalho.					
10) COOPERAÇÃO: Disposição para atender as solicitações.					
11) MERECEMENTO DE CONFIANÇA: Discrição demonstrada quanto ao sigilo.					
12) SENSO DE RESPONSABILIDADE: Zelo pelos materiais, equipamentos e demais bens da empresa.					

•Somar os conceitos dos itens para avaliação :

Insuficiente	1
Regular	2
Bom	3
Muito Bom	4
Excelente	5

•Limites para conceituação

<i>Resultado</i>	<i>Conceito</i>
0 a 12	Insuficiente
13 a 24	Regular
25 a 36	Bom
37 a 48	Muito Bom
49 a 60	Excelente

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO ESTAGIÁRIO.....

NOTA DO SUPERVISOR TÉCNICO (TOTAL DE PONTOS DIVIDIDO POR 6).....

ASSINATURA DO SUPERVISOR TÉCNICO: data: __/__/__

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR:..... data: __/__/__

ANEXO III do Regulamento de Estágio Curricular em Engenharia de Materiais**ESTÁGIO SUPERVISIONADO - AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR - folha2/3**

As questões a seguir não influenciam na nota do estagiário, mas são de extrema importância para orientar o Colegiado de Curso de Engenharia de Materiais da UEPG em alterações que possam contribuir para o contínuo aprimoramento dos Engenheiros de Materiais formados nesta instituição. Portanto, solicitamos e desde já agradecemos sua colaboração no preenchimento das questões abaixo:

1) Comparando nosso (s) estagiário (s) com outros estagiários de engenharia de materiais (ou de outras engenharias afins) oriundos de outras instituições, você classificaria seu (s) desempenho (s) como:

- a) muito abaixo da média ()
- b) abaixo da média ()
- c) na média ()
- d) acima da média ()
- e) muito acima da média ()

2) Indique qual ou quais os principais estagiários serviram de referência para a comparação.
Ex: Eng. de Materiais/UFSCar; Eng. Químicos/Unicamp; Eng. Materiais/UFSC.

3) Qual a principal deficiência de nosso (s) estagiário (s) ?

4) Há algum tópico relevante para a formação de profissionais de engenharia de materiais ou engenharias em geral que deveria ser abordado, mas normalmente não o é?

5) O estágio obrigatório de Engenharia de Materiais da UEPG é realizado no primeiro ou no segundo semestre do quinto ano. Você acha que este é o melhor período para se realizar o estágio? Há alguma outra sugestão que possa melhorar o nosso programa de estágio?

6) Você tem alguma sugestão para facilitar a permanência do estagiário na empresa até a conclusão do curso no caso de interesse em sua efetivação?

7) Você desejaria manter maior contato com o professor orientador do estagiário? Em caso afirmativo, como seria a melhor forma de fazê-lo (visitas a empresa, e-mail ou telefone)?

8) Em caso de interesse em receber novos estagiários de Eng. de Materiais da UEPG, qual a melhor forma de encaminhamento de estagiários?

- a) Através do programa de estágio da empresa () Fone: e-mail:
- b) Através de contato direto com a sua pessoa () Fone: e-mail:
- c) Outra (). Qual?

9) Use este espaço em caso de sugestões ou comentários adicionais:

ANEXO III do Regulamento de Estágio Curricular em Engenharia de Materiais
ESTÁGIO SUPERVISIONADO - CONTROLE DE FREQUÊNCIA - folha 3/3

ESTAGIÁRIO:

EMPRESA:

01) Frequência durante o mês de, de a
Totalizando
Observações

02) Frequência durante o mês de, de a
Totalizando
Observações

03) Frequência durante o mês de, de a
Totalizando
Observações

04) Frequência durante o mês de, de a
Totalizando
Observações

05) Frequência durante o mês de, de a
Totalizando
Observações

06) Frequência durante o mês de, de a
Totalizando
Observações

Visto do professor orientador:

HORAS TOTAIS DE ESTÁGIO:

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

- O controle de frequência é indispensável para o cálculo da carga horária efetivamente realizada pelo estagiário
- Item 1 a 6: Anote mensalmente o período ao qual se refere a frequência, de acordo com os dados de encerramento do mês de trabalho adotado pela empresa.
Ex : Frequência no mês de setembro, de 01/09 a 30/09.
- Anote o número total de horas de trabalho registradas no cartão ponto relativas ao período considerado, respeitando o máximo de 40 horas semanais regulamentares e os intervalos legais de descanso.
- O espaço denominado observações é reservado para serem feitas mensalmente as anotações que julgarem necessárias para a avaliação do estagiário.
Ex : não cumprir as obrigações programadas; faltou 12 dias; etc.
- Importante: anexar o cartão ponto ou sua cópia ou então sistema equivalente de controle de frequência usado pela empresa com carimbo e assinatura do responsável

ASSINATURA DO SUPERVISOR TÉCNICO: _____ data: __/__/__

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR: _____ data: __/__/__

ANEXO IV do Regulamento de Estágio Curricular em Engenharia de Materiais**FICHA DE AVALIAÇÃO DE RELATÓRIO**

Nome do Estagiário: _____

Instituição onde o estágio foi realizado: _____

Professor orientador: _____

Complete os quadros abaixo atribuindo notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez)

1 – AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO ESCRITO	Nota
1.1 – Conteúdo (consistência, pesquisa, componentes teóricos/práticos, etc.)	
1.2 – Apresentação (obediência às normas da ABNT, organização, estrutura, clareza na exposição, etc.)	
1.3 – Cumprimento de metas estabelecidas	
1.4 – Desempenho nas atividades desenvolvidas	

Média da avaliação do relatório (Nr):

Ponta Grossa, ____/____/____

Professor Orientador

ANEXO V do Regulamento de Estágio Curricular em Engenharia de Materiais**FICHA DE AVALIAÇÃO DO SEMINÁRIO**

Nome do Estagiário: _____

Instituição onde o estágio foi realizado: _____

Professor orientador: _____

Complete os quadros abaixo atribuindo notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez)

1 – AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL	Nota
1.1 – Exposição (organização, clareza, qualidade, duração, etc.)	
1.2 – Domínio do conteúdo (conhecimentos global e particulares de cada trabalho)	
1.3 – Demonstração de conhecimento técnico	
1.4 – Segurança nas respostas às questões levantadas	
1.5 – Adequação da apresentação ao tempo determinado	

Média da avaliação da apresentação oral (N_s):

Ponta Grossa, ____/____/____

Professor Orientador

ANEXO VI do Regulamento de Estágio Curricular em Engenharia de Materiais

AVALIAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

Nome do Estagiário: _____ RA: _____

Instituição onde o estágio foi realizado: _____

Professor orientador: _____

RESUMO DA AVALIAÇÃO

1) NÚMERO DE HORAS DE ESTÁGIO: _____

2) AVALIAÇÃO REALIZADA PELO SUPERVISOR TÉCNICO: N_{st} = _____

3) RELATÓRIO: N_r = _____

4) NOTA DE SEMINÁRIO: N_{se} = _____

$$NF = \frac{4N_{st} + 3N_r + 3N_{se}}{10}$$

NOTA FINAL= _____